EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-003.750.15-48

AUDITORIA. SME. Verificação da eficácia da aplicação dos recursos nas instalações e equipamentos das Escolas Públicas de Ensino Fundamental. CONHECIDA. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

Legislação citada: Res. 06/00 e Res. 02/02, TCMSP.

2.974ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer das conclusões alcançadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, para fins de registro.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 11, parágrafo único, da Resolução 6/2000, com a redação dada pela Resolução 02/2002, ambas desta Corte, em determinar a elaboração de Plano de Ação visando à superação das constatações e recomendações elencadas a seguir, discriminando as medidas a serem adotados, os agentes responsáveis pela sua implementação e o respectivo cronograma, para fins de monitoramento por parte deste Tribunal:

1) Em relação à infraestrutura:

a) Exigir garantia de construção da(s) construtora(s) e responsável(is) pelas obras referentes aos prédios das Emefs Profª Maria Lúcia dos Santos e Dr. Abrão Huck, haja vista as péssimas condições constatadas decorrentes de erros de projeto e respectiva execução, com a elaboração de um plano de recuperação imediata de ambos os prédios abrangendo estabilização do solo, estrutura do prédio, alvenaria, fechamento, cobertura, impermeabilização, esquadrias e instalações;

b) Executar obra de recuperação estrutural nos prédios das seguintes unidades: Emef Alberto Santos Dumont (estudo local da acomodação do solo, respectivas medidas de saneamento e consequente recuperação integral do prédio); e Emefs Alceu Amoroso Lima e Padre José de Anchieta (edificações antigas nas quais não houve manutenção, com acentuado desgaste geral, armadura exposta, infiltração e rachaduras generalizadas – recuperação e restauração estrutural);

c) Prover abastecimento adequado de água potável na DRE Jaçanã/Tremembé, de modo a identificar e sanear o problema de abastecimento de água potável da Emef Enéas Carvalho de Aguiar;

d) Elaborar juntamente com as DREs um plano de manutenção das escolas de forma a identificar e priorizar as necessidades de intervenção (obra de recuperação) nas emefs da rede, haja vista que, na amostra de dezenove escolas vistoriadas na presente auditoria, foi constatado que cinco unidades necessitam de obras urgentes;

e) Promover estudos, juntamente com as DREs, de mecanismos para estimular a difusão e compartilhamento de soluções entre as escolas da rede, haja vista a constatação de boas práticas (soluções eficientes de problemas) aplicadas de maneira isolada e exclusiva; e

f) Promover estudos, juntamente com as DREs, de mecanismos para estimular a dedicação exclusiva dos diretores, bem como motivar o corpo diretivo das escolas no processo de gestão, haja vista as boas condições físicas observadas nas escolas onde se fazia evidente o comprometimento da respectiva direção.

2) Em relação ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

a) Adotar medidas junto ao FNDE visando um canal direto para resolução rápida de dúvidas e orientações, e, ainda, para adotar medidas que facilitem a aplicação dos recursos, tendo em vista que as unidades escolares não possuem contadores ou pessoas aptas à plena aplicação dos recursos;

b) Elaborar e regulamentar um planejamento para utilização dos recursos, estabelecendo quantitativos, valores, prazo para execução e os recursos humanos necessários, bem como visando à capacitação dos dirigentes escolares;

c) Adotar medidas visando o aprimoramento da análise das prestações de contas, de forma a se exigir pesquisa de preços, incorporação dos bens adquiridos, etc., de forma a viabilizar a devida fiscalização dos recursos utilizados;

d) Providenciar a devida apuração relacionada aos bens que não foram localizados na Emef Conjunto Habitacional Barro Branco II-C (em um total de catorze bens no valor somado de R$ 5.200,00) e na Emef Enéas de Carvalho Aguiar (no valor de R$ 1.856,00).

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar a remessa de cópia da íntegra do presente julgado à Secretaria Municipal de Educação, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo, à Controladoria Geral do Município e ao Egrégio Tribunal de Contas da União.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor e EDSON SIMÕES.

Ausente o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, por motivo de saúde.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de abril de 2018.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

RELATÓRIO

Trata o presente feito de Auditoria Extraplano Operacional coordenada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, que teve por objeto constatar:

a) as condições de conservação e manutenção do equipamento e/ou do patrimônio de unidades escolares, bem como seu grau de utilização, a partir da realização de vistorias em 19 escolas de ensino fundamental no município de São Paulo, abrangendo o exercício de 2015;

b) verificar a legalidade e a eficácia da aplicação dos recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola nas instalações e equipamentos das escolas públicas de ensino fundamental, abrangendo os exercícios de 2013 e 2014, tendo por base 3 escolas dentro do universo das visitadas[1].

O Relatório inicial de fls. 62/107 trouxe em seu bojo, quanto à **infraestrutura**, a descrição das visitas realizadas nas unidades escolares (item 3.4.1), bem como dados consolidados na planilha de fls. 46/61, que refletiram os aspectos gerais observados, a cujos termos nos reportamos. No que toca ao **Programa Dinheiro Direto na Escola** (***PDDE***), o Relatório anotou que, entre 2013 e 2014, houve repasse de R$ 62,5 milhões para as escolas da rede municipal[2].

[1]Escolas Visitadas	DRE	Alunos
Emef Eneas de Carvalho Aguiar	Jaçanã	924
Emef Profa. Izabel Aparecida Cristovão da Luz	São Miguel	994
Emef Conjunto Habitacional Barro Branco II- C	Guaianases	1.082

[2] Em relação a 2015, em função da restrição orçamentária do Governo Federal, até a data da

Segue abaixo, a movimentação dos recursos repassados para cada uma das 3 escolas visitadas (fl. 103 do Relatório):

Emef Eneas Carvalho de Aguiar (em R$)

PDDE	valores de 2013 pagos em 2013		valores de 2014 pagos em 2014		valores de 2014 pagos em 2015		valores de 2015 não pagos		Total
Tipo de despesa	custeio	capital	custeio	capital	custeio	capital	custeio	capital	
Básico	15.414	6.606	8.440	2.110	8.440	2.110	16.704	4.176	64.000
Acessibilidade			12.000	3.000					15.000
Integral	22.600	11.500	13.600	3.250					67.800
			13.600	3.250					
Total	**38.014**	**18.106**	**47.640**	**11.610**	**8.440**	**2.110**	16.704	4.176	**146.800**
Total repassado	56.120		42.400		10.550				**109.070**
Total a receber									**37.730**
Total gasto até 2014									**46.412**
Total a aplicar							Percentual a aplicar	57 %	**62.658**

Fonte: Relatório de Unidades Executores PDDE - FNDE, em 04.11.2015. Valores em vermelho não foram repassados.

Emef Profa. Izabel Aparecida Cristovão da Luz (em R$)

PDDE	valores de 2013 pagos em 2013		valores de 2014 pagos em 2014		valores de 2014 pagos em 2015		valores de 2015 não pagos	Total	
Tipo de despesa	custe	capit	custeio	capit	custe	capital	custeio	capit	
Básico	16.33	4.08	4.960	4.96	4.960	4.960	19.100		59.360
Acessibilidade	10.00	2.50							12.500
Qualidade	2.452		2.524						4.976
Integral	55.00 0	10.8 00	51.350	3.20 0					174.900
			51.350	3.20					
Total	**83.78**	**17.3**	**110.18**	**11.3**	**4.960**	**4.960**	**19.100**		**251.736**
Total repassado	101.172		66.994		9.920			**178.086**	
Total a receber								**73.650**	
Total gasto até 2014								**100.596**	
Total a aplicar							Percentual a aplicar	**40%**	**77.490**

realização da Auditoria não havia sido efetuado repasse, conforme consulta ao site do FNDE.

Fonte: Relatório de Unidades Executores PDDE - FNDE, em 04.11.2015. Valores em vermelho não foram repassados

Emef Conjunto Habitacional Barro Branco II - C (em R$)

PDDE	valores de 2013 pagos em 2013		valores de 2014 pagos em 2014		valores de 2014 pagos em 2015		valores de 2015 não pagos		Total
Tipo de despesa	custeio	capital	custeio	capital	custeio	capital	custeio	capital	
Básico	16.338	7.002	9.152	2.288	9.152	2.288	18.352	4.588	69.160
Acessibilidade			12.000	3.000					15.000
Integral	107.400	7.500	83.800	4.800					292.100
			83.800	4.800					
Escola			15.750	6.750					22.500
Total	**123.738**	**14.502**	**204.502**	**21.638**	**9.152**	**2.288**	**18.352**	**4.588**	**398.760**
Total	138.240		115.040		11.440				**264.720**
Total a receber									**134.040**
Total gasto até									**105.667**
Total a aplicar					Percentual a aplicar			**60%**	**159.053**

Fonte: Relatório de Unidades Executores PDDE - FNDE, em 04.11.2015. Valores em vermelho não foram repassados

Em relação à utilização desses valores, foram verificadas algumas anomalias relacionadas à atuação do próprio FNDE e à aplicação dos recursos nas escolas. Dentre elas, foi constatada a intempestividade no repasse dos recursos pelo governo federal, e, em relação à Secretaria Municipal de Educação, falha vinculada à insuficiência de planejamento e despreparo dos dirigentes escolares, além de prestações de contas insuficientes e falta de localização de bens adquiridos com a verba federal. Destacaram os técnicos, ao final, que, em função dessas anomalias, não houve elementos para garantir que os bens adquiridos e os serviços prestados foram precedidos de pesquisa de preço, nem que os valores foram pagos aos fornecedores das respectivas notas fiscais ou aos oficineiros.

Conforme determinação de fl. 108, referido Relatório foi encaminhado à Origem, a qual apresentou as considerações de fls. 114/146 e 149/185. Os comentários oferecidos foram analisados pela equipe de auditoria, a qual anotou que os esclarecimentos trazidos convergiram no sentido da confirmação das constatações relatadas pela Auditoria.

Instada a se manifestar, nos termos regimentais, a Procuradoria da Fazenda Municipal requereu o registro das conclusões alcançadas, e, dada a natureza adjetiva e instrumental da auditoria realizada, deixou de proferir análise axiológica de mérito.

Encerrando a instrução, a Secretaria Geral destacou que a Auditoria Extraplano encontrava-se em condições de ser submetida ao conhecimento e deliberação do Pleno.

VOTO

Em conformidade com a metodologia de trabalho existente entre os Tribunais de Contas participantes da Auditoria Extraplano Operacional em exame, trago aos meus pares a apreciação das conclusões alcançadas pela Auditoria, na forma dos relatórios produzidos nestes autos, onde se constatou as condições de conservação e manutenção do equipamento e/ou do patrimônio de unidades escolares, bem como seu grau de utilização, a partir da realização de vistorias em 19 escolas de ensino fundamental no município de São Paulo; bem como a legalidade e a eficácia da aplicação dos recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola nas instalações e equipamentos das escolas públicas de ensino fundamentais.

Desta forma, cabe ao Plenário desta Corte, nesta oportunidade, e tendo por base o relatório de Auditoria produzido no âmbito local, formalizar eventual expedição de recomendações que deverão constituir o objeto do futuro **Plano de Ação** a ser formulado pela autoridade competente municipal, com a definição de medidas, responsáveis e cronograma de implantação, para fins de monitoramento por parte desta Corte de Contas.

Assim, e, uma vez já encaminhado oportunamente aos DD. Conselheiros relatório detalhando todas as conclusões alcançadas pela EquipeTécnica, entendo relevantes as constatações feitas, pelo que encampo todas as recomendações sugeridas à Secretaria Municipal de Educação, conforme segue abaixo:

1 – Em relação à Infraestrutura

a) Exigir garantia de construção da(s) construtora(s) e responsável(is) pelas obras referentes aos prédios das Emefs **Profª Maria Lúcia dos Santos** e **Dr. Abrão Huck**, haja vista as péssimas condições constatadas decorrentes de erros de projeto e respectiva execução, com a elaboração de um **plano de recuperação imediata** de ambos os prédios abrangendo estabilização do solo, estrutura do prédio, alvenaria, fechamento, cobertura, impermeabilização, esquadrias e instalações;

b) Executar obra de recuperação estrutural nos prédios das seguintes unidades: Emef **Alberto Santos Dumont** (estudo local da acomodação do solo, respectivas medidas de saneamento e consequente recuperação integral do prédio); e Emefs **Alceu Amoroso Lima** e **Padre José de Anchieta** (edificações antigas nas quais não houve manutenção, com acentuado desgaste geral, armadura exposta, infiltração e rachaduras generalizadas – recuperação e restauração estrutural);

c) Prover abastecimento adequado de água potável na DRE Jaçanã/Tremembé, de modo a identificar e sanear o problema de abastecimento de água potável da Emef **Enéas Carvalho de Aguiar**;

d) Elaborar juntamente com as DREs um Plano de manutenção das escolas de forma a identificar e priorizar as necessidades de

intervenção (obra de recuperação) nas emefs da rede, haja vista que, na amostra de dezenove escolas vistoriadas na presente auditoria, foi constatado que cinco unidades necessitam obras urgentes;

e) Promover estudos, juntamente com as DREs, de mecanismos para estimular a difusão e compartilhamento de soluções entre as escolas da rede, haja vista a constatação de boas práticas (soluções eficientes de problemas) aplicadas de maneira isolada e exclusiva; e

f) Promover estudos, juntamente com as DREs, de mecanismos para estimular a dedicação exclusiva dos diretores, bem como motivar o corpo diretivo das escolas no processo de gestão, haja vista as boas condições físicas observadas nas escolas onde se fazia evidente o comprometimento da respectiva direção.

2) Em relação ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

a) Adotar medidas junto ao FNDE visando um canal direto para resolução rápida de dúvidas e orientações, e, ainda, para adotar medidas que facilitem a aplicação dos recursos, tendo em vista que as unidades escolares não possuem contadores ou pessoas aptas à plena aplicação dos recursos;

b) Elaborar e Regulamentar um planejamento para utilização dos recursos, estabelecendo quantitativos, valores, prazo para execução e os recursos humanos necessários, bem como visando a capacitação dos dirigentes escolares;

c) Adotar medidas visando o aprimoramento da análise das prestações de contas, de forma a se exigir pesquisa de preços, incorporação dos bens adquiridos, etc., de forma a viabilizar a devida fiscalização dos recursos utilizados;

d) Providenciar a devida apuração relacionada aos bens que não foram localizados na Emef Conjunto Habitacional Barro Branco II-C (em um total de catorze bens no valor somado de R$ 5.200,00) e na Emef Enéas de Carvalho Aguiar (no valor de R$ 1.856,00).

Diante do exposto, conheço das conclusões alcançadas para fins de registro e, com fulcro no artigo 11, parágrafo único da Resolução 06/00, com a redação dada pela Resolução nº 02/02, ambas desta Corte, **determino** à Secretaria Municipal de Educação a elaboração de **Plano de Ação visando à superação das constatações e recomendações constantes destes autos, as quais passam a integrar o presente voto, discriminando-se as medidas a serem adotadas, os agentes responsáveis pela sua implementação e o respectivo cronograma, para fins de monitoramento por parte deste Tribunal.**

Encaminhe-se cópia da íntegra do presente julgado à Secretaria Municipal de Educação, ao Sr. Prefeito Municipal, à Controladoria Geral do Município e ao Egrégio Tribunal de Contas da União.